



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

LEI MUNICIPAL Nº 4200 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: CRIA O CLUBE DE FUTEBOL PROFISSIONAL "BARRA DO PIRAÍ FUTEBOL CLUBE", SOB ADMINISTRAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar, estruturar e manter um clube de futebol profissional, com personalidade jurídica própria, sob a forma de autarquia ou empresa pública, denominado Barra do Piraí Futebol Clube (BPFC).

Art. 2º. O clube terá como objetivos:

- I. Representar o município de Barra do Piraí em competições oficiais de futebol profissional, em nível estadual, nacional e internacional;
- II. Promover a inclusão social e o desenvolvimento esportivo por meio do futebol;
- III. Incentivar a prática esportiva entre jovens e adolescentes da cidade, promovendo escolinhas de base e programas sociais;
- IV. Estimular o turismo esportivo e a identidade cultural do município.

Art. 3º. A estrutura administrativa, organizacional e financeira do clube será definida em regulamento próprio, a ser elaborado pelo Poder Executivo no prazo de até 180 dias após a publicação desta Lei.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá:

- I. Designar servidores municipais, em caráter temporário ou comissionado, para a administração inicial do clube;
- II. Celebrar parcerias com entidades privadas, clubes esportivos, federações, patrocinadores e outras instituições para o desenvolvimento das atividades esportivas;



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

III. Complementar financeiramente o clube junto à população, ao comércio local e à iniciativa privada.

Art. 5º. O município poderá disponibilizar recursos orçamentários, próprios ou provenientes de convênios, respeitada a legislação vigente, na manutenção do clube, desde que observadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º. O clube deverá manter prestação de contas anual à Câmara Municipal e aos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Piraí (RJ), 09 de dezembro de 2025.


KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal *Kátia Miki*
Prefeita Municipal

Projeto de Lei nº 218/2025

Autor: Pedro Fernando de Souza Alves